



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA REGIONAL ELEITORAL NO RIO GRANDE DO SUL

EXCELENTÍSSIMA SENHORA DESEMBARGADORA ELEITORAL
RELATORA
EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO SUL

Processo nº 0600356-33.2024.6.21.0091 - RECURSO ELEITORAL (11548)
Procedência: 91ª ZONA ELEITORAL DE CRISSIUMAL/RS
Recorrente: SANDRA REJANE SCHILLING TRENTI
UNIÃO BRASIL - CRISSIUMAL - RS - MUNICIPAL
Recorrido: ALMIRO CARVALHO DOS SANTOS E OUTROS
Relator: DES. ELEITORAL CAROLINE AGOSTINI VEIGA

Meritíssima Relatora.

Muito embora conste na decisão do ID 45986820, que: *Considerando a concordância das partes, levante-se o sigilo das peças e documentos juntados aos à exceção dos protegidos pela LGPD e, após, abra-se vista à Procuradoria Regional Eleitoral*”, este MPE **não conseguiu visualizar/localizar o Recurso Eleitoral protocolado no ID 45984768**, pois no respectivo ID não aparece nenhum documento juntado.

Diante do exposto, o **Ministério Público Eleitoral**, por seu agente signatário, **requer nova vista dos autos após a juntada/disponibilização do referido documento.**

Porto Alegre, 4 de setembro de 2025.

CLAUDIO DUTRA FONTELLA

Procurador Regional Eleitoral

JM